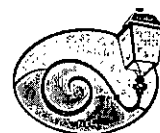


ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS

Rua Nossa Senhora da Vitória, s/n – Centro – 46.960-000

CNPJ: 14.694.400/0001-59 – Tel./fax: 75 3334-1121



LENÇÓIS
Prefeitura Municipal
Cultura e desenvolvimento

LEI Nº 824/2014

Autoriza o remanejamento de ações integrantes da Lei Orçamentária Anual vigente, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO LENÇÓIS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelece o art. 167, inc. VI, da Constituição Federal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

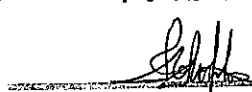
Art. 1º. É o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover, mediante Decreto Executivo, no Orçamento Anual vigente, aprovado pela Lei Municipal nº. 822/2013, o remanejamento das seguintes ações:

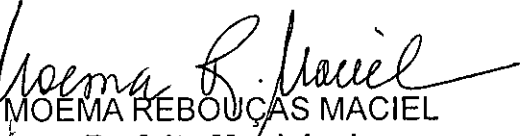
I. Projeto “1.016 – Construção de Sanitários Domiciliares” da “Secretaria 2.07- Secretaria de Assistência Social”, onde foi originalmente alocado, para a “Secretaria 2.06- Secretaria de Saúde”.

Parágrafo Único. O Decreto de Remanejamento promoverá a realocação das ações indicadas quanto à classificação Funcional-programática com a finalidade de atender a sua correta e adequada apropriação em Funções, Subfunções e Programas.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor a partir da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lençóis, em 15 de abril de 2014.

PROTOCOLO	
Certifico que este documento foi protocolado na Secretaria da Câmara, nesta data, sob o nº	
11-22	16 ABR. 2014
	
Assinatura do Responsável	


MOEMA REBOUÇAS MACIEL
Prefeita Municipal